PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.856 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA O § 1º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 5.143, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O licitante terá o prazo máximo de 07 (sete) anos, a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto à Secretaria Municipal de Urbanismo."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.143/2019.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal